



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 68

Disponibilização: 20/04/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Diretoria do Foro - SJGO

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 68

Disponibilização: 20/04/2021

Diretoria do Foro - SJGO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

EDITAL

O **JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO da Seção Judiciária do Estado de Goiás, FAUSTO MENDANHA GONZAGA**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor da Lei n.13.093, de 12 de janeiro de 2015, que instituiu a gratificação por exercício cumulativo de jurisdição aos membros da Justiça Federal;

Considerando as disposições da Resolução n. 341, de 25 de março de 2015, alterada pela Resolução n. 390, de 19 de abril de 2016, ambas do Conselho da Justiça Federal – CJF, regulamentando o pagamento da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição aos magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

Considerando o prazo assinalado no inciso IV do art. 3º da Portaria Presi n. 272 de 13/07/2015,

RESOLVE:

I – **COMUNICAR** aos Juízes Federais (Titulares e Substitutos) lotados na Seção Judiciária do Estado de Goiás (nas cidades de Goiânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Itumbiara, Formosa, Jataí, Luziânia, Rio Verde e Uruaçu) que serão elaboradas **Listas de Substituição de Magistrados**, a vigorarem **no segundo semestre de 2021**, com vistas a atender as normas de regência;

II - A inscrição dos magistrados é **voluntária**;

III - Os interessados deverão se inscrever **unicamente** por requerimento formulado por meio de mensagem eletrônica para o seguinte endereço: diref.go@trf1.jus.br, **até o dia 10/05/2021 (segunda-feira)**;

IV - Eventuais pedidos de desistência deverão ser enviados, por mensagem eletrônica, para o endereço indicado no *item III*, até o dia **17/05/2021 (segunda-feira)**. É vedada a desistência da desistência;

V – Os candidatos que manifestarem interesse comporão a lista de substituição da localidade de sua lotação, bem como a lista de substituição da Seção Judiciária do Estado de Goiás e serão designados nos termos da Resolução n. 341/2015-CJF e Portaria Presi n. 272/2015;

VI – As listas, a serem homologadas pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, terão validade durante o segundo semestre do exercício de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 16/04/2021, às 18:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12738198** e o código CRC **255174E0**.

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/

0015307-66.2020.4.01.8006

12738198v5